

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 122 de 11/07/97

DECRETO Nº 9273/97
de 27 de junho de 1997

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis do patrimônio público municipal para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX e artigo 156, § 4º, I, da Lei Orgânica do Município, este modificado pela Emenda nº 31/93 de 30 de setembro de 1993, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 019366-0/97,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Fórum de São José dos Campos, inscrito no CGC/MF nº 51.174.001/0001-93, com sede à Rua Paulo Setúbal, 220, o uso de duas máquinas de escrever elétricas, com as especificações assim descritas:

I - Máquina elétrica Remtronic 2000, placa patrimonial nº 44.459 com as seguintes margaridas: Courier 10 (01), Recta 10 (01).

II - Máquina elétrica IBM, placa patrimonial nº 37.994, com as seguintes esferas: Letter Goth (01), Lether Gothic (01), Prestige Elite (03), Corrier (05), Light Italic (01), Advocate (01), Script (01), Delegate (01).

Art. 2º. A permissão a que se refere o presente decreto, destina-se ao uso exclusivo do SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I, nas ações de execução fiscal do Município de São José dos Campos.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 4º. O permissionário deverá conservar os bens objeto desta permissão em bom estado, salvo o desgaste natural do uso e do tempo, responsabilizando-se por sua manutenção.

cont. do DECRETO Nº 9273/97 - fls. 02

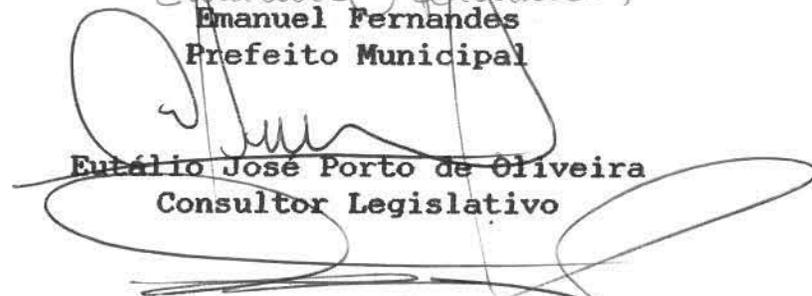
Art. 5º. A Municipalidade, através de órgão competente, efetuará vistoria periódica nos bens permissionados para avaliar o seu estado.

Art. 6º. O permissionário se obriga, sob pena de revogação deste, e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Municipalidade, a observar irrestritamente as condições deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de junho de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos